

## 3. ADEQUAÇÃO DE CAPITALS

### 3.1. ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

Em 26 de junho de 2013, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (*Capital Requirements Directive IV / Capital Requirements Regulation - CRD IV/CRR*), que estabeleceram novos e mais exigentes requisitos de capital para as instituições de crédito, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

Esta maior exigência resulta de uma definição mais estrita ao nível dos fundos próprios e dos riscos ponderados, em paralelo com o estabelecimento de rácios mínimos, incluindo uma reserva de conservação de fundos próprios (2,5%) e requisitos adicionais de Pilar II (2,4%), de 9,4% para os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 - CET1*), de 10,9% para os fundos próprios de nível 1 (*tier 1 - T1*) e de 12,9% para o rácio total, que inclui também os fundos próprios de nível 2 (*tier 2 - T2*).

Adicionalmente, existe a possibilidade das autoridades de supervisão imporem uma reserva às instituições de importância sistémica, devido à sua dimensão, importância para a economia, complexidade ou grau de interligação com outras instituições do setor financeiro e, no caso de insolvência, o potencial contágio destas instituições ao resto dos setores financeiro e não-financeiro. O Grupo foi considerado como O-SII (outras instituições de importância sistémica), estando obrigado ao cumprimento de uma reserva adicional de 0,188% a partir de 1 de janeiro de 2018, de 0,375% a partir de 1 de janeiro de 2019, de 0,563% a partir de 1 de janeiro de 2020 e de 0,75% a partir de 1 de janeiro de 2021.

Está também prevista uma reserva contra cíclica que pretende assegurar que o setor bancário disponha de capital para enfrentar as perdas originadas em conjunturas macroeconómicas de contração, especialmente após períodos de expansão excessiva do crédito, e moderar estes movimentos, dado que a construção desta reserva depende de uma decisão discricionária das autoridades competentes em função da apreciação que fazem dos riscos subjacentes à evolução dos agregados de crédito. Esta reserva poderá variar entre zero e 2,5% para cada instituição e a necessidade de atingir as metas definidas poderá impor também restrições em termos de distribuições que contrariem uma adequada conservação de capital. Por deliberação do Conselho de Administração adotada em 29 de setembro de 2017, o Banco de Portugal, no exercício das suas competências enquanto autoridade macroprudencial nacional, decidiu que a percentagem de reserva contracíclica de fundos próprios a vigorar no 4.º trimestre de 2017 seria de 0% do montante total das posições em risco.

A CRD IV/CRR prevê ainda a possibilidade das instituições acomodarem gradualmente os novos requisitos, quer ao nível dos fundos próprios, quer da observância dos rácios mínimos de capital, ao longo de determinados períodos máximos de transição.

Os rácios de capital consolidados, em 31 de dezembro de 2016 e de 2017, foram calculados aplicando as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e de contraparte, quer para uma componente relevante da carteira de retalho em Portugal e na Polónia quer para a carteira de empresas relevada na atividade em Portugal. Para a cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais originados em exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal, foi utilizado o método avançado (modelo interno) e para efeitos do risco operacional o método *standard*. Os requisitos de capital das restantes carteiras/geografias foram calculados com recurso a metodologias padrão.

### 3.2. FUNDOS PRÓPRIOS E ADEQUAÇÃO DE CAPITALS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

Os fundos próprios, apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, incluem o *tier 1* e o *tier 2*. O *tier 1* compreende o *common equity tier 1* e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, os instrumentos híbridos subscritos pelo Estado português no âmbito do processo de recapitalização do Banco e ainda não reembolsados, as reservas e os resultados retidos e os interesses que não controlam; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam calculados de acordo com a metodologia IRB e o goodwill e outros ativos intangíveis. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Os interesses que não controlam são apenas elegíveis na medida necessária à cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. Adicionalmente procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais e instrumentos híbridos que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

O *tier 2* integra a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até ao final de 2017 para a maioria dos instrumentos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 e com a dívida subordinada e instrumentos híbridos não elegíveis de acordo com a nova regulamentação, cujo período se estende até ao final de 2023 e de 2021, respetivamente. As percentagens a aplicar no período de transição em análise são as constantes no Quadro 7.

#### QUADRO 7 – PROGRESSÃO *PHASE-IN*

	2017	2016
<i>Goodwill</i> e outros ativos intangíveis	80%	60%
Insuficiência de imparidades face a perdas esperadas	80%	60%
Participações em instituições financeiras e seguradoras	80%	60%
Impostos diferidos gerados anteriormente a 01.01.2014	30%	20%
Impostos diferidos gerados posteriormente a 01.01.2014	80%	60%
Reservas de reavaliação de títulos de dívida pública	80%	60%
Reservas de reavaliação de títulos outros	80%	60%
Outras opções e derrogações nacionais	80%	60%

A Assembleia Geral Extraordinária do BCP que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto de 2014, aplicável aos gastos e variações patrimoniais negativas contabilizadas nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais do sujeito passivo relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados.

Esta aprovação influiu favoravelmente nos rácios de capital estimados de acordo com a CRD IV/CRR desde 1 de janeiro de 2015, dado que permitiu reduzir as deduções a efetuar ao CET1 relativamente aos impostos diferidos registados no balanço, associados a perdas por imparidade em créditos e a benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados, não obstante induzir também um aumento dos riscos ponderados.

Os principais agregados dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios consolidados com referência a 31 de dezembro de 2017 e 2016, bem como os respetivos rácios de capital, são apresentados no Quadro 8:

## QUADRO 8 - RÁCIOS DE CAPITAL E RESUMO DOS SEUS PRINCIPAIS COMPONENTES

(Milhares de euros)

	31 dez. 17	31 dez. 16
<b>FUNDOS PRÓPRIOS</b>		
Fundos próprios de nível 1 ( <i>tier</i> 1)	5 319 273	4 874 033
dos quais: Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	5 319 273	4 874 033
Fundos próprios de nível 2 ( <i>tier</i> 2)	612 577	383 302
Fundos próprios totais	5 931 851	5 257 336
<b>RWA</b>		
Risco de crédito e risco de crédito de contraparte	35 366 357	35 007 882
Risco de mercado	991 992	675 498
Risco operacional	3 574 097	3 260 661
<i>Credit Valuation Adjustments</i> (CVA)	238 668	215 749
<b>TOTAL</b>	<b>40 171 113</b>	<b>39 159 791</b>
<b>RÁCIOS DE CAPITAL</b>		
Rácio <i>common equity tier</i> 1	13,2%	12,4%
Rácio <i>tier</i> 1	13,2%	12,4%
Rácio total	14,8%	13,4%

O rácio CET1 *phased-in*, apurado de acordo com a nossa interpretação da CRD IV/CRR e prudencial enquadramento regulamentar em vigor, situou-se em 13,2% em 31 de dezembro de 2017 e em 12,4% em 31 de dezembro de 2016, superando em ambos os casos os respetivos níveis mínimos requeridos.

## QUADRO 9 – IMPACTOS

(Milhares de euros)

	CET1 31 dez. 16	<i>Phase-in</i>	CET1 1 jan. 17	Aum. Capital + Pag. CoCo's	LGD/ELBE - Carteiras de Retalho	Atividade 2017	CET1 31 dez. 17
<b>CET1</b>	4 874 033	-512 196	4 361 838	676 851	-239 048	519 633	5 319 273
<b>RWA</b>	39 159 791	-146 969	39 012 823	228 091	408 574	521 626	40 171 113
<b>Rácio</b>	12,4%	-127 pb	11,2%	166 pb	-72 pb	117 pb	13,2%

A evolução do rácio CET1 *phased-in* no ano de 2017 reflete sobretudo os seguintes impactos:

- a concretização da operação de aumento de capital realizada em fevereiro de 2017 e o reembolso antecipado da totalidade dos CoCo's remanescentes, que determinaram um aumento do CET1 de 677 milhões de euros e dos riscos ponderados de 228 milhões de euros (+166 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- a progressão do *phase-in*, que determinou reduções do CET1 de 512 milhões de euros e dos riscos ponderados de 147 milhões de euros em 1 de janeiro de 2017 (-127 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- e as alterações no modelo de cálculo de LGD/ELBE efetuadas para a carteira de retalho, que diminuiram em 239 milhões de euros o CET1, por via das perdas esperadas, apesar do aumento verificado nos riscos ponderados 409 milhões de euros (-72 pontos base no rácio CET1 *phased-in*).

A geração orgânica de capital, consubstanciada nos resultados líquidos positivos e na evolução favorável das reservas de justo valor, contribuiu também para o bom desempenho dos rácios de capital neste período.

O Quadro 10 mostra a reconciliação entre o capital contabilístico e regulatório reportado em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2016:

#### QUADRO 10 - RECONCILIAÇÃO ENTRE O CAPITAL CONTABILÍSTICO E REGULATÓRIO

	(Milhares de euros)	
	31 dez. 17	31 dez. 16
1 Capital	5.600.738	4.268.818
2 Títulos próprios	-293	-2.880
3 Prémio de emissão	16.471	16.471
4 Ações Preferenciais	59.910	59.910
5 Outros instrumentos de capital	2.922	2.922
6 Reservas e resultados acumulados	214.676	12.937
7 Lucro líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	186.391	23.938
<b>TOTAL DE CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS</b>	<b>6.080.814</b>	<b>4.382.115</b>
8 Interesses que não controlam (minoritários)	1.063.786	888.682
<b>TOTAL DE CAPITAIS PRÓPRIOS</b>	<b>7.144.600</b>	<b>5.270.798</b>
9 Títulos próprios de instrumentos não elegíveis para FPP1	-4.254	
10 Ações Preferenciais não elegíveis para FPP1	-59.910	-59.910
11 Outros instrumentos de capital não elegíveis para FPP1	-2.922	-2.922
12 Passivos subordinados integralmente subscritos pelo Estado português elegíveis para FPP1		700.000
13 Interesses que não controlam (minoritários) não elegíveis para FPP1	-499.744	-234.195
14 Outros ajustamentos regulamentares	-1.258.496	-799.572
<b>FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (FPP1)</b>	<b>5.319.273</b>	<b>4.874.199</b>
15 Passivos subordinados	4.130	10.629
16 Ajustamentos transferidos de FPP1	104.239	157.263
17 Ajustamentos transferidos de FP2	-5.880	-11.760
18 Outros Ajustamentos	-102.489	-156.132
Dos quais: Ativos intangíveis	-54.479	-107.012
Dos quais: Insuficiência de provisões para perdas esperadas	-39.246	-24.073
Dos quais: Montantes residuais de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo	-8.764	-20.788
Dos quais: Outros		-4.258
<b>FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 1 (FP1)</b>	<b>5.319.273</b>	<b>4.874.199</b>
19 Passivos subordinados	596.693	403.491
20 Interesses que não controlam elegíveis em FP2	146.229	126.963
21 Ações Preferenciais elegíveis em FP2		
22 Ajustamentos com impacto em FP2, incluindo filtros nacionais	-130.345	-147.186
23 Ajustamentos que são transferidos para FP1 por insuficiência de instrumentos FP2		
<b>FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2 (FP2)</b>	<b>612.577</b>	<b>383.268</b>
<b>FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS</b>	<b>5.931.851</b>	<b>5.257.467</b>

Notas: O somatório das rubricas 1, 2, 3 e 9 equivalem à rubrica 1 do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

O somatório das rubricas 6 e 7 equivalem ao somatório das rubricas 2 e 3 do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

A rubrica 12 equivale à rubrica 4 do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

O somatório das rubricas 8 e 13 equivalem à rubrica 5 do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

A rubrica 14 equivale à rubrica 28 do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

A rubrica 15 equivale à rubrica 33 do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

A rubrica 16 equivale às rubricas 34 e 41 do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

A rubrica 17 equivale à rubrica 41b do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

A rubrica 18 equivale à rubrica 41a e 41 c do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

A rubrica 19 equivale às rubricas 46 e 47 do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

A rubrica 20 equivale à rubrica 48 do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

A rubrica 22 equivale à rubrica 57 do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

O Quadro 11 apresenta os ativos ponderados pelo risco do Grupo BCP em 31 de dezembro de 2017 e 2016.

### QUADRO 11- MODELO EU OV1 – VISÃO GERAL DOS ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO (RWA)

(Milhares de euros)			
	RWA		Requisitos
	31 dez. 17	31 dez. 16	31 dez. 17
<b>RISCOS DE CRÉDITO (EXCLUINDO CCR)</b>	<b>31 921 172</b>	<b>31 568 860</b>	<b>2 553 694</b>
dos quais:			
Método Padrão	9 020 139	10 690 134	721 611
Método Avançado das Notações Internas (AIRB)	22 901 033	20 878 725	1 832 083
<b>CCR</b>	<b>519 686</b>	<b>584 546</b>	<b>41 575</b>
dos quais:			
Método de Avaliação ao preço de mercado	519 686	584 546	41 575
Método Padrão			
<b>RISCOS DE LIQUIDAÇÃO</b>			
<b>POSIÇÕES EM RISCO TITULARIZADAS NA CARTEIRA BANCÁRIA (APÓS O LIMITE MÁXIMO)</b>	<b>350 669</b>	<b>406 177</b>	<b>28 054</b>
dos quais:			
Método das Notações Internas (IRB)	3 781	17 261	302
Método da Fórmula Regulamentar (SFA)	346 888	388 916	27 751
<b>RISCOS DE MERCADO</b>	<b>991 992</b>	<b>675 498</b>	<b>79 539</b>
dos quais:			
Método Padrão	358 218	36 374	28 657
IMA	633 773	639 124	50 702
<b>GRANDES RISCOS</b>			
<b>RISCOS OPERACIONAIS</b>	<b>3 574 097</b>	<b>3 260 661</b>	<b>285 928</b>
dos quais:			
Método Padrão	3 574 097	3 260 661	285 928
<b>VALORES INFERIORES AOS LIMIARES DE DEDUÇÃO (sujeitos a 250% de ponderação de risco)</b>	<b>2 178 123</b>	<b>2 016 516</b>	<b>174 250</b>
Ajustamento do Limite mínimo			
<b>TOTAL</b>	<b>39 535 739</b>	<b>38 512 259</b>	<b>3 162 859</b>

No final de 2017 e de 2016, o Grupo dispunha de um excesso de fundos próprios, face aos respetivos requisitos de fundos próprios, de 2.718 milhões de euros e de 2.125 milhões de euros, respetivamente, como refere o Quadro 12.

### QUADRO 12 - ADEQUAÇÃO DE CAPITALIS

(Milhares de euros)		
	31 dez. 17	31 dez. 16
Rácio CET1	13,2%	12,4%
Excesso (+) / Insuficiência (-) de CET1	3.511.573	3.111.843
Rácio T1 (%)	13,2%	12,4%
Excesso (+) / Insuficiência (-) de T1	2.909.007	2.524.446
Rácio Total (%)	14,8%	13,4%
Excesso (+) / Insuficiência (-) de Fundos Próprios	2.718.162	2.124.553

O Grupo deixou de ser qualificado como conglomerado financeiro, pelo que, não são apurados os respetivos requisitos de capital.

### 3.3. RÁCIO DE ALAVANCAGEM EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

O cálculo do rácio de alavancagem regulamentar está previsto no artigo 429.º do CRR, modificado pelo Ato Delegado nº 62/2015, de 10 de outubro de 2014.

O rácio de alavancagem é definido como a proporção do capital *tier 1* (definido numa base *fully implemented* ou *phased-in*) dividido pela medida de exposição, constituída por ativos do balanço e extrapatrimoniais considerados após alguns ajustamentos, associados nomeadamente a exposições intra-grupo, a operações de financiamento de títulos (SFT's), a valores deduzidos ao numerador do rácio de capital total e a elementos extrapatrimoniais, que têm o objetivo de tratar adequadamente os diferentes perfis de risco destas exposições (em SFT's e derivados consideram-se *add-ons* para riscos futuros enquanto que nas restantes exposições extrapatrimoniais aplicam-se diferentes rácios de conversão em crédito de acordo com o risco inerente de cada exposição).

Na tabela seguinte apresentam-se os valores do rácio de alavancagem consolidado a 31 de dezembro de 2017, em base *phased-in*.

#### QUADRO 13 - RÁCIO DE ALAVANCAGEM EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

		(Milhares de euros)
<b>Resumo da conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições do rácio de alavancagem</b>		<b>Montante aplicável</b>
1	Total dos ativos que constam das demonstrações	71.939.450
2	Ajustamento para as entidades consolidadas para fins contabilísticos mas que estão fora do âmbito regulamentar	108.734
3	Ajustamento para ativos fiduciários reconhecidos no balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável mas excluídos da medida de exposição do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.º, n.º 13 do Regulamento (UE) n.º 575/2013	
4	Ajustamentos para instrumentos financeiros derivados	452
5	Ajustamento para operações de financiamento de valores mobiliários (a seguir designadas por «SFT»)	
6	Ajustamento para elementos extrapatrimoniais (ou seja, conversão das exposições patrimoniais em equivalente-crédito)	3.571.601
UE-6a	Ajustamento para posições em risco intragrupo excluídas da medida de exposição do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.º, n.º 7 do Regulamento (UE) n.º 575/2013	
UE-6b	Ajustamento para posições em risco excluídas da medida de exposição do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.º, n.º 14 do Regulamento (UE) n.º 575/2013	
7	Outros ajustamentos	-1.169.298
<b>8</b>	<b>MEDIDA DE EXPOSIÇÃO TOTAL DO RÁCIO DE ALAVANCAGEM</b>	<b>74.450.939</b>

		(Milhares de euros)
<b>Regras comuns em matéria de divulgação do rácio de alavancagem</b>		<b>Exposições do rácio de alavancagem CRR</b>
<b>EXPOSIÇÕES PATRIMONIAIS (EXCLUINDO DERIVADOS E SFT)</b>		
1	Elementos patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários, mas incluindo as garantias)	71.058.193
2	Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1	-1.067.728
3	<b>TOTAL</b>	<b>69.990.464</b>
<b>POSIÇÕES EM RISCO SOBRE INSTRUMENTOS DERIVADOS</b>		
4	Custo de substituição associado a todas as transações de derivados (ou seja, em valor líquido da margem de variação em numerário elegível)	646.575
5	Montantes das majorações para PFE associadas a todas as transações de derivados (método de avaliação do preço de mercado)	446.058
UE-5a	Exposição determinada pelo Método do Risco Inicial	
6	Valor bruto das garantias prestadas no quadro dos derivados quando deduzidas aos ativos de balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável	
7	Deduções das contas a receber contabilizadas como ativos para a margem de variação em numerário prevista em transações de derivados	-211.530
8	Exclusão da componente CCP das exposições em que a instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP	-253.508
9	Montante nocional efetivo ajustado dos derivados de créditos vendidos	261.278
10	Diferenças nocionais efetivas ajustadas e deduções das majorações para derivados de créditos vendidos	
11	<b>TOTAL</b>	<b>888.874</b>
<b>EXPOSIÇÕES SFT</b>		
12	Valor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as transações contabilizadas como vendas	
13	Valor líquido dos montantes em numerário a pagar e a receber dos ativos SFT brutos	
14	Exposição ao risco de crédito de contraparte dos ativos SFT	
UE-14a	Derrogação para os SFT: Exposição ao risco de crédito de contraparte em conformidade com o artigo 429.º-B, n.º 4, e com o artigo 222.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013	
15	Exposições pela participação em transações na qualidade de agente	
UE-15a	Exclusão da componente CCP das exposições SFT em que a instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP	
16	<b>TOTAL</b>	
<b>OUTRAS OPERAÇÕES EXTRAPATRIMONIAIS</b>		
17	Exposições extrapatrimoniais em valor nocional bruto	12.126.739
18	Ajustamento para conversão em equivalente-crédito	-8.555.138
19	<b>TOTAL</b>	<b>3.571.601</b>
<b>POSIÇÕES EM RISCO ISENTAS EM CONFORMIDADE COM O ART.429º, N.os 7 e 14, DO REGULAMENTO (UE) N.º 575/2013 (PATRIMONIAIS E EXTRAPATRIMONIAIS)</b>		
UE-19a	Posições em risco intragrupo (base individual), isentas em conformidade com o artigo 429.º, n.º 7 do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais)	
UE-19b	Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429.º, n.º 14 do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais)	
20	<b>FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 1</b>	<b>5.319.273</b>
21	<b>MEDIDAS DA EXPOSIÇÃO TOTAL DO RÁCIO DE ALAVANCAGEM</b>	<b>74.450.939</b>
<b>RÁCIO DE ALAVANCAGEM</b>		
22	Rácio de alavancagem	7,1%
<b>ESCOLHA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E MONTANTE DOS ELEMENTOS FIDUCIÁRIOS DESRECONHECIDOS</b>		
UE-23	Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios	Transitória
UE-24	Montante dos elementos fiduciários desreconhecidos em conformidade com o artigo 429.º, n.º 11 do Regulamento (UE) n.º 575/2013	

(Milhares de euros)

Repartição das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e posições em risco isentas)		Exposições do rácio de alavancagem CRR
UE-1	Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT, posições em risco isentas), das quais:	71.058.193
UE-2	Posições em risco da carteira de negociação	-234.028
UE-3	Posições em risco da carteira bancária, das quais:	70.824.165
UE-4	Obrigações cobertas	
UE-5	Posições em risco tratadas como soberanas	12.007.548
UE-6	Posições em risco perante administrações regionais, bancos multilaterais de desenvolvimento, organizações internacionais e ESP não tratadas como soberanas	798.628
UE-7	Instituições	303.957
UE-8	Garantidas por hipotecas sobre imóveis	24.041.423
UE-9	Posições em risco sobre a carteira de retalho	6.599.982
UE-10	Empresas	10.369.891
UE-11	Posições em risco em incumprimento	6.928.377
UE-12	Outras posições em risco (p. ex.: ações, titularizações e outros ativos não relacionados com obrigações de crédito)	9.774.357

### 3.4. ACONTECIMENTOS COM IMPACTO MATERIAL NOS FUNDOS PRÓPRIOS E NOS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS DE 2018

Os principais acontecimentos com impacto material reconhecido ou potencial nos fundos próprios e nos requisitos de fundos próprios de 2018 estão relacionados com:

#### I) ENTRADA EM VIGOR DA IFRS9:

Com o início de 2018 entrou em vigor a IFRS 9 que estabelece novos requisitos relativamente à classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, à metodologia de cálculo de imparidade e à aplicação das regras de contabilidade de cobertura. O regulador do Grupo emitiu orientações sobre os requisitos de transição no âmbito da implementação da IFRS 9. Estas orientações permitem optar entre duas abordagens para o reconhecimento do impacto da adoção da norma no capital regulamentar, tendo o Grupo BCP optado pelo diferimento em capital previsto no artigo 473a da CRR. O impacto estimado da aplicação da IFRS9 no rácio CET1 *pro forma* de 31 de dezembro de 2017 é de -34 pontos base *fully implemented* e -25 pontos base *phased-in*.

#### II) REQUISITOS MÍNIMOS SREP:

O Banco informou o mercado da decisão do Banco Central Europeu (BCE) sobre os requisitos mínimos prudenciais que deverão ser respeitados a partir de 1 de janeiro de 2018, com base nos resultados do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP). Adicionalmente, o BCP foi informado pelo Banco de Portugal sobre a reserva de fundos próprios que lhe é exigida na qualidade de "outra instituição de importância sistémica" (O-SII). As decisões definem, no que respeita aos requisitos mínimos de fundos próprios a observar a partir de 1 de janeiro de 2018, os seguintes rácios, determinados em função do valor total dos ativos ponderados pelo risco (RWA): 8,8125% de CET1, 10,3125% de T1 e 12,3125% de rácio total, incluindo, em adição aos requisitos mínimos estabelecidos no artigo 92º da CRR, requisitos de Pilar II de 2,25%, reserva adicional de conservação de fundos próprios de 1,875% e reserva para outras instituições de importância sistémica de 0,1875%.

Ainda no âmbito do SREP e a partir de 1 de janeiro de 2018 passou a ser exigida a dedução a CET1 dos compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo de Garantia Depósitos e Fundo de Resolução.

#### III) PROGRESSÃO *PHASE-IN*:

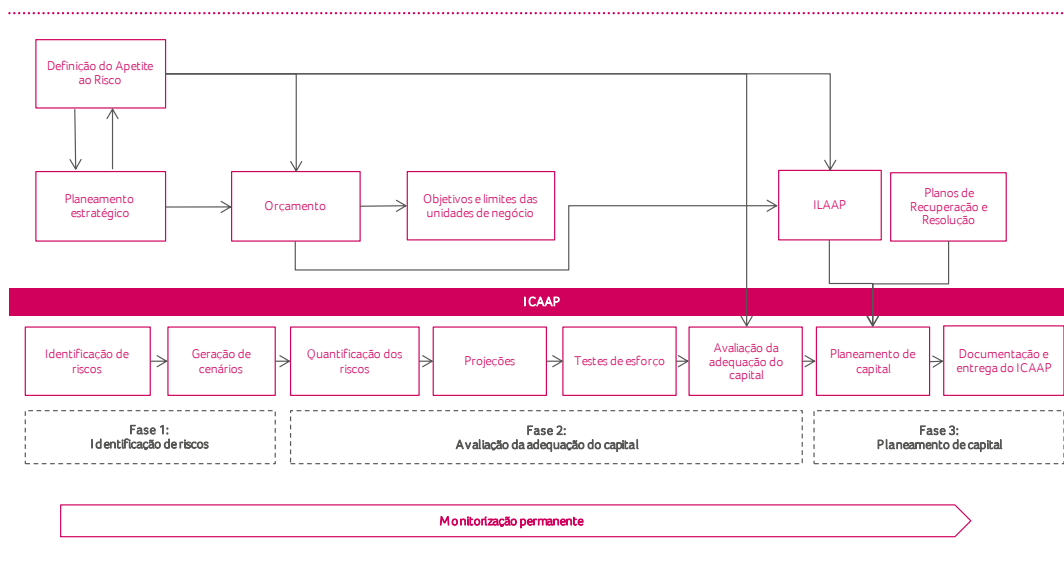
O ano de 2018 terá a última progressão do *phase-in* com impactos substanciais ao nível do capital.

O impacto estimado no rácio CET1 *pro forma*, contemplando a aplicação do resultado do SREP e da progressão do *phase-in* de 1 de janeiro de 2018, cifrou-se em -31 pontos base *fully implemented* e -157 pontos base *phased-in*.



### 3.5. PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO CAPITAL INTERNO (ICAAP)

O ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*) é um processo chave da gestão de risco do Grupo BCP e consiste na avaliação permanente das necessidades de capital para cobrir adequadamente os riscos em que o Grupo incorre no desenvolvimento da sua estratégia de negócio atual e projetada para o médio prazo. Na figura seguinte ilustra-se sinteticamente o processo em causa:



Este processo está dotado de um modelo de governação interna que garante o envolvimento do CA e da sua Comissão de Avaliação de Riscos, da CE e da gestão de topo do Grupo nas suas diversas fases.

Os resultados do ICAAP permitem aos órgãos de gestão do Banco testar se a capitalização do Grupo é adequada aos riscos decorrentes da sua atividade, se o plano estratégico e orçamento são sustentáveis no médio prazo e se respeitam os limites de risco definidos no *Risk Appetite Statement* (RAS) aprovado para o Grupo.

O ICAAP é baseado numa visão prospetiva das estimativas de impacto da materialização dos diversos riscos sobre o capital do Grupo, considerando a respetiva escala ou dimensão, complexidade, frequência, probabilidade e materialidade, tendo como pano de fundo os desenvolvimentos projetados para a atividade do Grupo num horizonte temporal de médio prazo (3 anos), considerando um cenário base e um cenário de esforço com uma evolução severamente penalizante dos indicadores macroeconómicos por forma a testar a resiliência do Grupo e se este dispõe de níveis de capital adequados para cobrir os riscos a que a sua atividade possa vir a estar sujeita.

A revisão anual do ICAAP inicia-se com o processo de identificação dos riscos materiais aos quais a atividade do Grupo está sujeita. Para o efeito, é utilizada uma abordagem metodológica assente numa taxonomia interna de riscos, cobrindo mais de 60 tipos de riscos diferentes, considerando a importância para a atividade do Grupo de cada tipo de risco, a partir da probabilidade de ocorrência e da magnitude dos impactos quer antes quer após aplicação de medidas de mitigação de riscos.

Para além dos riscos considerados materiais, o Grupo integra no processo ICAAP todos os riscos considerados no Pilar I de Basileia, mesmo que não atinjam níveis considerados de materialidade para o Grupo.

O resultado desta fase, na qual são envolvidas membros da gestão das principais subsidiárias do Banco, é a identificação dos riscos que irão ser incorporados no processo ICAAP bem como auxiliar a definição das variáveis a considerar na geração quer do cenário-base, quer do cenário de esforço, os quais se referem adiante. A aprovação dos resultados do processo de identificação de riscos é uma competência atribuída à Comissão de Avaliação de Riscos.

Numa segunda fase, são definidos os cenários base e de esforço que enquadram este processo considerando as principais geografias onde o Grupo desenvolve o seu negócio. Enquanto o primeiro dos cenários corresponde à visão do Grupo relativamente à evolução mais provável das condicionantes do negócio no médio prazo, o cenário de esforço incorporará condições extremas, com baixa probabilidade de ocorrência, com severo impacto na atividade do Grupo. A aprovação dos cenários a considerar no ICAAP é igualmente uma competência atribuída à Comissão de Avaliação de Riscos.

Na terceira fase procede-se à modelização do impacto dos principais riscos na data de referência, apurando-se os requisitos de capital para essa data. Para o efeito, é utilizado um conjunto de metodologias e modelos

internos, formalmente aprovados e auditados, considerando um nível de significância alinhado com os requisitos de capital no âmbito da CRR ou Solvência 2 e um horizonte temporal de 1 ano (para as carteiras de negociação, dada a natureza do negócio, o prazo é inferior a 1 ano).

Na componente prospetiva, são considerados dois cenários para a projeção da atividade do Grupo num horizonte temporal de médio prazo (3 anos): um cenário base, correspondente à visão corrente da gestão do Grupo e um cenário adverso, severamente penalizante dos indicadores macroeconómicos, por forma a testar a resiliência do Grupo em cenários extremos e se este dispõe de níveis de capital adequados para cobrir os riscos a que a sua atividade possa vir a estar sujeita.

Alguns riscos são incorporados por via de *add-on* de capital (em particular os riscos considerados não materiais), outros por via do seu impacto nos resultados.

No âmbito do ICAAP para 2017, o Grupo considerou os seguintes riscos (enquanto materialmente relevantes após efeitos de mitigação ou considerados no âmbito do Pilar I):

#### QUADRO 14 - RISCOS MODELIZADOS NOS CENÁRIOS

Riscos modelizados nos cenários	
Risco de crédito	Risco de crédito de contraparte
	Risco de incumprimento ( <i>default</i> )
	Risco de emitente
	Risco de securitização
	Risco soberano
	Risco de transferência
Risco de concentração	Concentração sectorial
	Concentração “ <i>Single name</i> ”
Riscos de mercado	Risco de CVA
	Risco cambial na carteira bancária
	Risco de taxa de juro na carteira bancária (IRRBB)
	Risco de mercado da carteira de negociação
Risco de negócio	Risco económico
	Risco estratégico
	Risco de participações financeiras
Risco operacional	Clientes, produtos e práticas comerciais
	Danos ocasionados a ativos físicos
	Perturbação das atividades comerciais e falhas do sistema
	Execução, entrega e gestão de processos
	Risco de fraude interna e externa
	Práticas em matéria de emprego e segurança no local de trabalho
	Risco de modelo
Risco reputacional	Risco reputacional do setor bancário
Risco imobiliário	Risco de mercado imobiliário
Outros riscos	Risco de conversão cambial na Polónia
	Risco reputacional da venda de seguros
	Risco de exposição ao setor segurador
	Risco de litigância
	Risco de fundo de pensões
	Risco do fundo garantia depósitos

Estes riscos são modelizados ou incorporados no quadro da metodologia de testes de esforço do Grupo, produzindo impactos estimados sobre os níveis de capital quer por via do impacto nos resultados de exploração quer por via de alterações nos níveis de ativos ponderados pelo risco (RWA).

Uma vez estimados os impactos dos diversos riscos sobre a conta de exploração e o balanço do Grupo, em particular sobre os fundos próprios, o Grupo está em condições de aferir sobre a adequação da sua capacidade de absorção de riscos face ao perfil esperado para a sua atividade.

O Grupo assume uma capacidade de absorção de riscos (*Risk Taking Capacity*) alinhada com a definição dos rácios de capital regulamentar nos termos da Diretiva 2013/36/EU e pelo Regulamento (EU) 575/2013, e pelo Aviso nº 6/2013 do Banco de Portugal, complementada com outros instrumentos de capital, assegurando níveis adequados de conservadorismo na abordagem às projeções da evolução dos fundos próprios consolidados (*tier 1* e *tier 2*).

Os resultados do ICAAP demonstram que os atuais níveis de capitalização são adequados para o horizonte de 3 anos, quer no cenário-base quer no cenário de esforço.

Trimestralmente o Banco procede à atualização da quantificação dos principais riscos materiais do ICAAP, reportando os resultados aos órgãos de gestão do Banco. Em caso de alterações significativas do perfil de risco do Grupo, o modelo de avaliação da adequação do capital interno é integralmente processado.